



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

REQUERIMENTO Nº 1033/2017

Requer informações acerca de possíveis providências, quanto ao envenenamento de animais domésticos, em bairros como Vila Linópolis, Jardim Panambi e Jardim Santa Rita de Cássia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO noticiário nas redes sociais quanto ao envenenamento de animais domésticos nos últimos dias e acidental ou intencional, o envenenamento é o responsável pela maioria das mortes de cães e gatos superando, inclusive, o número de mortes causadas por atropelamentos.;

CONSIDERANDO que, as ultimas ocorrências foram próximo à uma creche onde, uma criança pode ser vítima dessa ação criminosa. E segundo a Lei de crimes ambientais, se além de matar o animal, o veneno venha a afetar alguma pessoa, o crime torna-se mais grave, podendo ser qualificado como tentativa de homicídio.

CONSIDERANDO, que envenenar animais é um crime previsto na Lei de Crimes Ambientais. Nesta Lei (Lei 9.605/98), consta que, quem praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos, nativos ou exóticos é penalizado com detenção de 3 (três) meses a um ano e multa, O responsável pode ser enquadrado em vários crimes como Crueldade contra Animais (Lei 3688/41, art. 64 e Lei 9605/98, art. 32). No caso da venda do chumbinho, o crime é Contra a Saúde Pública (art. 273 parágrafo 1º-B, inciso I e IV do Código Penal). Neste caso, "a pena de reclusão é de 10 a 15 anos de prisão".

CONSIDERANDO que, é obrigação do poder público zelar pela segurança e bem estar dos animais, que um boletim de ocorrência foi elaborado e registrado com respeito aos envenenamentos e até mesmo o Ministério Público está investigando o ocorrido.

CONSIDERANDO o número de munícipes que buscam informações, quanto as possíveis providencias que a Administração Pública está tomando em relação a atitudes perversas e cruéis.

PROTÓCOLO 10420/2017 - 18/08/2017 16:07



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) O que o essa Administração pretende fazer em relação a animais envenenados, em Bairros como Linópolis, Panambi e Jardim Santa Rita de Cássia?

2º) Há possibilidade de intensificar rondas, inclusive com abordagens a suspeitos?

3º) Caso resposta positiva no item anterior, essa abordagem pode começar imediatamente?

4º) Quanto a utilização de Drone com câmera, é possível no caso em questão?

5º) Demais informações que julgar pertinente?

Justificativa:

Este vereador foi procurado por diversos munícipes questionando casos de envenenamento de animais domésticos, alguns com óbito, sequelas e sobreviventes.

Ainda nos foi dado o conhecimento de que as ultimas ocorrências foram próximo a uma creche, situação que agrava o problema que pode atingir uma criança.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de agosto de 2.017.

Gustavo Bagnoli
-vereador-

PROTÓCOLO 10420/2017 - 18/08/2017 16:07